



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA Nº 012 / 2021

“Nomeia os responsáveis para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito do Conselho Regional de Museologia 3ª Região – COREM 3R.”

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO – COREM 3R, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto nº 91.775/1985, do Regimento Interno do COREM 3R e considerando o estabelecido na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI e no Decreto nº 7.724/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros que exercem as funções abaixo descritas, para assegurar no âmbito do COREM 3R, o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, com observância aos princípios da administração pública e em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 – LAI e com o Decreto nº 7.724/2012:

- a) O(a) Vice-Presidente do COREM 3R como a autoridade LAI no Conselho, para exercer as atribuições previstas no Art. 40º da Lei nº 12.527/2011;
- b) O(a) Presidente do COREM 3R, como a autoridade responsável pelos Pedidos de Acesso à Informação, informações ao Cidadão e Ouvidoria; e
- c) O(a) Diretor(a) da Secretaria, como autoridade de implementação e atualização da área de Transparência e Prestação de Contas do sítio eletrônico do COREM 3R: <https://www.corem3.org.br/acesso-a-informacao/>

Art. 2º Compete à autoridade de monitoramento da implementação da LAI assegurar:



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

- I- O cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011;
- II- Monitorar a implementação do disposto na LAI e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação, ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/2011;
- IV- Orientar as respectivas unidades do Sistema no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

Art. 3º Compete ao responsável pelos Pedidos de Acesso à Informação, informação ao Cidadão e Ouvidoria:

- I- Receber e dar encaminhamento às reclamações, críticas, elogios e sugestões referentes aos serviços prestados pelo COREM 3R, bem como às solicitações de informações, excetuados os casos que exijam análise técnica e (ou) jurídica;
- II- Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;
- III- Instruir, em caráter preliminar, as denúncias recebidas e encaminhá-las aos setores competentes do COREM 3R para apreciação do mérito;
- IV- Informar o usuário sobre as providências adotadas em relação à manifestação apresentada, com agilidade e transparência;
- V- Sugerir medidas de aperfeiçoamento de procedimentos internos do COREM 3R, com base na avaliação das manifestações registradas institucional - finalística e de controles internos de forma preventiva, propositiva e educativa, verificando o cumprimento da legislação e dos normativos internos e o alcance dos objetivos institucionais.

Art. 4º Compete à autoridade de implementação e atualização da área de Transparência e Prestação de Contas do sítio eletrônico do COREM 3R:

- I- Reunir e gerir as informações das mais variadas fontes do Conselho, organizá-las e providenciar a disponibilização de forma consistente e transparente para toda a sociedade;
- II- Manter atualizadas as informações contidas em <https://www.corem3.org.br/aceso-a-informacao/>

Sede (Edifício Bier Ullmann): Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP: 90010-903

E-mail: contato@corem3.org.br

Telefone: +55 51 3178 - 5946

Site: <https://www.corem3.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do COREM 3R.

Porto Alegre (RS), 14 de setembro de 2021.

Marcelo Augusto Kich Scheffer
COREM 3R – 0233-I
Conselheiro Presidente